



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 485/2013.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE EXERCEM CARGO DE PROFESSOR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial profissional dos Professores integrantes do Magistério Público Municipal que terão as matrizes reajustadas em 8,1% (oito vírgula um por cento), a título de reposição salarial conforme tabelas 1 a 4 anexo desta lei.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2013, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacuípe/AL (AL) 16 de agosto de 2013.

MANOEL MARQUES JUNIOR
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração desta Edilidade aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

OSIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro
CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74
Jacuípe – Alagoas